

tida: Welty — Cyro Neves Silva — Stella Dória Dino de Almeida — Paulo Leite de Mendonça — Luiz Gonzaga Marinho Brandão — Adeline Encas dos Santos — Vilma Leyla de Andrade Ferreira — Maria Lídia Lara Castanheira — Francisca Bellegarde Rodrigues — Helena Tavares Fousca — Eugenia Sarah Passini — Sérgio Alfredo Padalino — Domingos Amerant — Decilinda dos Santos Malheiros Reis — Diva Tonolli Delchiaro — Francisco Monteiro Dias Filho — Antero Vieira — Dora de Campos Carvalho — Francisco Cardoso de Castro — Maria do Carmo Lemos Bastos Fonseca — Lucia Ferreira Nogueira de Lima — Eudico de Andrade Azevedo — Francisco Ricciardi — Euclides Cassanha — Anna Fontes de Rezende — Alceu Ferrari — Domingos Antonio Fortunato Junior — Nancy Angrisani Doria — Zoraide Loureiro Cortez — Gertrudes de Azevedo Marques Trener — Maria Flavia Penitendo de Castro Schiewaldt — Doracy Camargo Bertanha — Maria José Alves — Esther Chery Lefosse — Mauro Roberto Irineu — Maria Inez de Jesus — Helena Nogueira Ferreira — Joana Rocha — Maria Dolores Palma de Barros Pereira — Maria Lucy Strasburg — Adelia Ferreira de Campos — Joaquim Ubirajara Teixeira — Nelson Teixeira Candelaria — Carmelina Bueno — José Antonio Teixeira — Josephina Walter de Andrade — Julio Arthur Brisola — Adelia Gaby — Idalicia Alves da Rocha — Francisca da Costa Gomes — Silvino Barbosa Cruz — Jorge de Oliveira Paiva Filho — Joaquim Maria — Ana Maria Toller — José Linhares — José Padilla Bravos — Imde Buendia — Nilda Maria Mendes Rebouças — Benedita Marques Gaeta — Maria Variachi Domingues — José Edirado Jorge — Mario Travassos Caldeira — Irene de Carvalho Pinto Saraiva — Julieta Maria Lobato Shkair — Alice Palhares Orlandi — Lucia Amorim Silveira Porto — Antonio de Oliveira Camargo — Ernani de Campos A. Pires — Maria Luiza de Barros — Benedito Siqueira Cardoso — Maria Goulart Brisola Romani — Maria Viotti de Luiz — Maria Helena Hiroko Maruyama — Daniel Roberto Farias Prata — Jovita de Arruda Sampaio — Mario Roberto Martins Fontes — Maud Gomes Figueira — Sebastião Lellis Nogueira — Maria Arruda — Edna Lima Ribeiro de Queiroz — José Fonseca — Maria Alice Ozorio — Lea Mirian Barrachi Siqueira — Roberto de Albuquerque — Orlando Novaes — Oswaldo Victorio — Benedita de Abreu Santos — Olga de Carvalho — Maria Aparecida de Moraes Coelho — Celita Pais Petti — Eolora Arbulfo Mendonça — Sonia Maria Borsetto Forster — Roberto Toledo Tagliaterra — Maria Augusta Pires de Aguiar — Ramon Lopes Filho — Maria Mathias — Mathheus de Andrade Beu — Maria de Lourdes Bueno Barbosa — Julieta Clara de Oliveira Celidonio — Vera Cecilia Dias Motta — João da Silva — Nadir Maria de Lourdes Barbieri — Sergio Fredi — Sebastião de Oliveira — Aurelio Fernandes Pedrosa — João Martins Muntoia — Vito Giglio — Elisabete Santos Nunes — Matilde Ozorio de Oliveira — Ana Maria Teresa Nasser — Theresza Shiroma — Olga Badolato — Odete de Paula Arantes Aquino — José Pedro Nolasco de Almeida — Odete Plosses da Silva Prado — Estella Bernardi Bouças — Aurea de Jesus Augusto da Silva.

DIVISÃO DE CONTRIBUINTES E BENEFÍCIOS
Despachos do Diretor

SEÇÃO DE SEGURO FAMILIAR
Pagamento de Pecúlio e Auxílio para Funeral

Laurindo Archiere, José Martins, Paulo Athanazio Rodrigues: «Autorizo o empenho e o pagamento»
Coriolano Felício, Errandi: «Arquive-se por perempção do processo»
Levantamento de Quota-parte de filhos menores
Antonio Augusto Klein: «Autorizo o pagamento»
Exigências do Pecúlio
Gracianda Alves de Almeida — Deve ser apresentada a certidão de óbito do Senhor Paulo Silveira de Almeida.
Nazareno Alvarenga — Deve ser apresentada a certidão de Título de Herdeiros extraída dos autos do inventário do falecido, bem como sua certidão de óbito.
Olívio Pereira de Campos — Os filhos Antonio e Igeny são também beneficiários, devendo pois, habilitar-se ao Pecúlio.
Inacio de Campos Monteiro — Devem ser apresentados os seguintes documentos:
1) Certidão de óbito dos pais do falecido;
2) Declaração da qual conste se o falecido deixou testamento ou disposição de última vontade
Anezia da Conceição Moraes — Juntar certidão de óbito de Benedita da Conceição; Declaração da qual conste se D. Anezia deixou Testamento ou qualquer disposição de última vontade.
Leonecio Valtsman — Apresentar: Certidão de óbito dos pais do falecido; Declaração da qual conste se o falecido teria ou não deixado Testamento ou qualquer disposição de última vontade.

DIVISÃO DA CARTEIRA PREDIAL

Edital de Habilitação
A Divisão da Carteira Predial, faz saber a todos os regularmente inscritos até a presente data que independentemente da chamada nominal, nos termos da Resolução n.º 2.281 de 31-7-69 do Senhor Governador, publicada no Diário Oficial de 1-8-69, e do Convênio com o Banco Nacional da Habitação, firmado em 27-11-69 se acha aberta para eles, a habilitação para distribuição dos imóveis abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:
Renda Familiar
A Renda Familiar será representada pelo ganho do contemplado e do cônjuge. Essa renda poderá ser complementada por outros membros da família, tais como filhos, cunhados, genitores e outros parentes, desde que

todos eles, comprovadamente, contribuam para o sustento de qualquer um dos componentes das famílias mencionadas, devendo ainda habitar, todos, sob o mesmo teto. E prova dessa complementação a declaração dos componentes do grupo familiar, respondendo o declarante pela validade do documento, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Fixação da Renda Familiar
Para fixação da Renda Familiar, que apontar à o limite do crédito, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A — Funcionários Públicos
 - a — Hollerith ou atestado fornecido pela repartição pagadora, e se o funcionário exercer outras atividades;
 - b — declaração fornecida pelas firmas em que trabalhe, consignando o valor do ordenado percebido, bem como que o declarante se responsabiliza pela exatidão da declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

B — Não Funcionários Públicos
Os mesmos documentos apontados nas letras "a" e "b", retro.

C — Rendimento Complementar
Para complementação da Renda Familiar, o inscrito deverá apresentar declaração dos vencimentos dos demais componentes do grupo familiar, fornecida pelos respectivos empregadores, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, respondendo, também, o inscrito pela exatidão dos componentes do grupo familiar, sob as penas legais.

D — Calculos do Crédito a ser Concedido

- a) Financiamentos até NCr\$ 44.670,00 (1000 UPC)
O crédito será proporcional à renda familiar apurada. Para obtenção do crédito multiplica-se a renda familiar pelo coeficiente 26,613. Exemplo:
Renda Familiar: NCr\$ 1.000,00
Crédito: NCr\$ 1.000,00 x 26,613 = NCr\$ 26.613,00
- b) Financiamentos acima de NCr\$ 44.670,00 até NCr\$ 80.406,00
O crédito será proporcional à renda familiar apurada. Para obtenção do crédito multiplica-se a renda familiar pelo coeficiente 18,85. Exemplo:
Renda Familiar: NCr\$ 2.500,00 x 18,85 = NCr\$ 47.125,00

Prestação Mensal
De acordo com a sistemática de fixação do crédito a prestação mensal será, no máximo, correspondente a 25% da Renda Familiar, incluindo-se, naquela prestação todos os seguros e taxas obrigatórias.

Como a transação será efetuada pelo plano de Equivalência Salarial, o reajustamento das prestações mensais é feito na mesma proporção do reajustamento do novo salário mínimo e entra em vigor 60 dias após a vigência deste.

Assim, se o novo salário mínimo for aumentado em 20% no dia 1.º de março, a prestação será aumentada, também, de 20% a partir de 1.º de maio. O prazo do contrato será de 20 anos.

Habilitação
Os candidatos que pretendem adquirir um dos imóveis agora oferecidos, deverão se apresentar para habilitação, de 9 de abril de 1970 até 22 de abril de 1970, improrrogavelmente, das 9 às 11 horas e das 13 às 18 horas, à Rua Quirino de Andrade, 213 — terreo, ocasião em que os interessados deverão apresentar o ultimo hollerith ou recibo do seguro familiar e declarar a sua renda familiar, a qual será comprovada na "entrevista previa" a ser realizada antes da distribuição dos imóveis.

Classificação
Os interessados que se habilitarem, serão classificados, obedecida rigorosa ordem cronológica de inscrição na Carteira Predial. O IPESP fará publicar no Diário Oficial essa classificação, ocasião em que marcará prazo para a realização da entrevista previa e o dia da distribuição dos imóveis.

Entrevista Previa
Os interessados que tiverem suas inscrições confirmadas pela publicação da classificação, deverão comparecer à Rua Quirino de Andrade, 213 — terreo, na data fixada na referida publicação, munidos de seus documentos pessoais, declarações habéis que comprovem sua renda familiar e o ultimo recibo de quitação da contribuição do seguro familiar e o ultimo hollerith, no caso de funcionário publico estadual.

Atenção
Para os imóveis de preço superior a 1000 UPC (atualmente NCr\$ 44.670,00) é facultada a seguinte alternativa aos interessados: pagamento pelo comprador ao vendedor até a data da escritura da diferença entre o preço de venda e a importância correspondente a 1000 UPC (NCr\$ 44.670,00). Neste caso o IPESP financiará 1000 UPC (NCr\$ 44.670,00) sendo que a prestação inicial será então de NCr\$ 419,62 e a renda familiar exigida de NCr\$ 1.678,48.

Visitação
Os imóveis estarão abertos à visitação publica até o dia 21-4-70, todos os dias, inclusive sábados e domingos, das 9 às 19 horas, onde serão prestadas todas as informações relativas aos mesmos.

Distribuição
A distribuição dos imóveis será feita obedecida a ordem cronológica de inscrição nesta Carteira Predial, em dia que figurará na publicação da classificação dos que se habilitarem para compra dos imóveis objeto deste Edital.

Esclarecimentos e Advertências
a) Os interessados que quiserem comparecer à Carteira antes de visitarem os imóveis nos locais indicados, onde obtiverem todas as informações relativas aos mesmos. Tais informações não serão prestadas em nenhuma hipótese pela Carteira.
b) Recomenda-se aos interessados que observem com rigor as normas para fixação da renda familiar que tem suficiente para aquisição do imóvel de sua preferência, a fim de que por ocasião da compra dessa renda, sua habilitação não seja prejudicada.

c) Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
d) Não serão aceitos em nenhuma hipótese, intermediários.

Lista dos Imóveis
Imóveis avaliados, estudados, planejados e encaminhados pelo Banco Nacional da Habitação, Caixa Econômica Federal de São Paulo e Caixa Econômica Estadual de São Paulo, ao IPESP, para distribuição de acordo com o artigo 1.º da Resolução n.º 2.281-69 de 31-7-69, do sr. Governador do Estado.

1 — Itaquera — Avenida A-1, aluna do n. 3.500 — Jardim Nossa Senhora do Carmo.

Proprietário: Cia. Brasileira de Projetos e Obras.
Casas com 2 dormitórios e demais dependências.

Quantidade — 8 — Preço venda a partir de NCr\$ 28.000,00 — Renda familiar a partir de NCr\$ 1.052,12 — Prestação inicial a partir, NCr\$ 263,95.

2 — Santo André — Bairro Campeste — Rua das Figueiras, 2945.

Apartamentos com 3 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Comercial e Imobiliária Ardoly Ltda.

Quantia, 15 — Preço venda, NCr\$ 42.350,00 — Renda familiar, NCr\$ 1.591,32 — Prestação inicial, NCr\$ 397,83

3 — Santos — Rua Cunha Moreira, 263. Apartamentos com 2 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Luiz Moreira.

Quantidade, 8 — Preço venda a partir, NCr\$ 32.541,50 — Renda Familiar a partir NCr\$ 1.240,00 — Prestação inicial a partir, NCr\$ 310,00.

4 — Rangel Pestana — Avenida Rangel Pestana 865 — Braz — São Paulo.
Apartamento com 1 e 2 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Adolfo Berezin

Quantidade, 2 — Preço venda a partir, NCr\$ 30.000,00 — Renda Familiar a partir, NCr\$ 1.127,28 — Prestação inicial a partir, NCr\$ 281,82.

5 — Mooca — Rua da Mooca, 222 — Mooca — São Paulo.
Apartamentos com 2 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Construtora Guarantan S. A.

Quantidade, 18 — Preço venda a partir, NCr\$ 41.000,00 — Renda Familiar a partir, NCr\$ 1.510,00 — Prestação inicial a partir, NCr\$ 385,15.

6 — Estrada das Lágrimas — Estrada das Lágrimas de 1641 a 1935 Casas com 2 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Enio Monte.

Quantidade — 4 — Preço venda, NCr\$ 42.350,00 — Renda Familiar, NCr\$ 1.591,32 — Prestação inicial, NCr\$ 397,83.

7 — Guarujá — Vicente de Carvalho — Rua A e B — Jardim Boa Pádua.

Casas com 2 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Ivo Impedato.

Quantidade, 10 — Preço venda, NCr\$ 28.000,00 — Renda Familiar, NCr\$ 1.052,12 — Prestação inicial, NCr\$ 263,95.

8 — Caxingui — Avenida Monteiro 20 — Vila Provedor — Caxingui.
Apartamentos com 1 e 2 dormitórios e demais dependências.
Proprietários: Construtora Arapurus Ltda.

Quantidade, 2 — Preço venda a partir, NCr\$ 30.000,00 — Renda Familiar a partir, NCr\$ 1.127,28 — Prestação inicial a partir do NCr\$ 281,82.

9 — Jacanã — (Tucuruvi) Rua Nicolino Morena S/n.
Apartamentos com 2 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Habitônica S. A.

Quantidade, 8 — Preço venda, NCr\$ 34.000,00 — Renda Familiar — NCr\$ 1.277,56 — Prestação Inicial, NCr\$ 319,59.

10 — Poá — Rua Julio Prestes e Mascarenhas de Moraes.
Casas com 1 e 2 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Ruvens Kahns e outro.

Quantidade, 9 — Preço venda a partir, NCr\$ 19.800,00 — Renda Familiar, a partir, NCr\$ 750,00 — Prestação inicial a partir, .. NCr\$ 187,50.

11 — Guarulhos — Planorte — Rua D Paralela à Avenida Renato Maia, na altura do n. 216.
Casas com 3 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Planorte S. A.

Quantidade, 14 — Preço venda, NCr\$ 39.000,00 — Renda Familiar, NCr\$ 1.465,44 — Prestação inicial, NCr\$ 366,35.

12 — Tremembé — Avenida Sezefredo Fagundes, altura do n. 2.500 — Jardim Tremembé.

1 casa com 1 dormitório e 2 com 4 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Calo Xavier da Silveira S. A.

Quantidade, 3 — Preço venda a partir, NCr\$ 23.000,00 — Renda Familiar a partir, NCr\$ 864,24 — Prestação inicial a partir de 216,05.

13 — Rudge Ramos — Avenida Lions 21 a 51 e Av. Ministro Oswaldo — Aranha 1067 e 1071.
Casas com 3 dormitórios e demais dependências.
Proprietário: Gilberto Morelli.

Quantidade, 6 — Preço venda, NCr\$ 55.000,00 — Renda Familiar, NCr\$ 2.570,72 — Prestação inicial NCr\$ 742,68.

CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Secretário: ORLANDO GABRIEL ZANCANER

Decreto de 9-4-70

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261-68, em caráter excepcional, o afastamento de Antonio Roberto Ferreira, Professor de Educação Física, lotado no Ginásio Industrial Estadual de Igarapava, da Secretaria da Educação, para, até 31-12-1970, sem prejuizo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Inspeção de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, em Ituverava.

Resolução de 9-4-70

O Secretario de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 149, de 15 de agosto de 1969, Resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento histórico-religioso do Estado de São Paulo, a antiga Igreja de Santo Antonio, situada na Praça do Patriarca, nesta Capital.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlando Zancaner — Secretario de Estado.

Resolução de 9-4-70

O Secretario de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 149, de 15 de agosto de 1969, Resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado, como monumento natural paisagístico do Estado de São Paulo, o parque denominado "Bosque dos Jequitibás", no Município de Campinas.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o referido imóvel, para os devidos fins e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlando Zancaner — Secretario de Estado.

Resoluções de 9-4-70

Designando, nos termos do artigo 1.º c da Resolução de 19, publicada no D.O. de 21-3 de 1970, para as funções de Coordenador, as seguintes recepcionistas:
Posto de Conceição — Maria Aparecida S. Barboza;
Posto de Viraçopes (Campinas) — Maria Regina Vaidel;
Posto da Rua São Luiz — Maria Norma de Andrade;
Posto do Paço das Artes — Elizabeth Ruth K. R. Lello Gonçalves;

Sede — Maria Silvia Ferraz Simardil.
Extrato de convenios, por prazo indeterminado, entre a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e Prefeituras Municipais.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, representada pelo Prefeito Mithuo Minani
Data: 9-4-70.

Autorização: Decreto n. 51.188-68 e Lei Municipal n. 1.050-69.

Material: 6 aparelhos decorativos para 4 lampadas a vapor de mercurio de 400 watts — 6 postes telefonicos — 24 reatores — 24 lampadas a vapor de mercurio de cór corrigida, 400 watts. (Z-63-46).

Prefeitura Municipal de Palmares, representada pelo Prefeito José Milanez
Data: 9-4-70.

Autorização: Decreto n. 51.188-68 e Lei Municipal n. 17-69.

Material: um deslizador com 3.000 mm de leito; um balanço com 4 cadeiras; uma gangorra com seis pranchas de tubos; uma escada horizontal; um carrossel com 2.900 mm de leito diametro; uma gaiola com uma torre; um cavalo de pau; um ginásio para competição e um passo gigante.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, representada pelo Prefeito Waldemar Silvestre
Data: 9-4-70.

Autorização: Decreto n. 51.188-68 e Lei Municipal n. 96-69.

Material: um deslizador com 3.000 mm de leito; um balanço com 4 cadeiras; uma gangorra com seis pranchas de tubos; uma escada horizontal; um carrossel com 2.900 mm de leito diametro; uma gaiola com uma torre; um cavalo de pau; um ginásio para competição e um passo gigante.

Extrato de Contrato
Contratante: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Contratada: Sincro Filmes Ltda.

Natureza: — Execução e confecção de um filme documental, tendo por tema "Águas — Fonte de Saúde", em Estúdio, com 35 min., sonoro, narrado em português.
Valor: — NCr\$ 41.200,00
Prazo: — 90 dias, a contar da aprovação do roteiro definitivo.
Vigência: — C.L. 10/64 — 3/13/6 — 30 (trinta) dias, a contar da vigência.

Autorização: — Governador de Estado — (S.O.E.T. — 16.707-70).

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Extrato de Contrato
Contratante: — Conselho Estadual de Cultura.

Contratado: — Sociedade Civil e Cultural Teatro de São Paulo
Natureza: — Realização de espetáculos teatrais nesta Capital.